

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

TP 035/2024

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 4º Paraná COMBATE; 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Final “Bocha”, realizada no município de Pato Branco, tendo em pauta o processo nº TP 035/2024, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos , **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, na modalidade kickboxing masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade jiu jitsu feminino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade jiu jitsu masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade jiu jitsu feminino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade judô feminino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade judô masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade judô feminino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade judô masculino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade karatê feminino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade karatê masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade karatê feminino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade karatê masculino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade kung fu feminino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade kung fu masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade kung fu feminino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade kung fu masculino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade taekwondo feminino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade taekwondo masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade taekwondo feminino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade taekwondo masculino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade wrestling feminino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade wrestling masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade wrestling masculino juventude; MUNICÍPIO DE CANDÓI, na modalidade jiu jitsu masculino adulto; MUNICÍPIO DE CANDÓI, na modalidade judô masculino adulto; MUNICÍPIO DE CANDÓI, na modalidade judô masculino juventude; MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, na modalidade boxe masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, na modalidade jiu jitsu feminino adulto; MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, na modalidade jiu jitsu masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, na modalidade kickboxing feminino adulto; MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, na modalidade kickboxing masculino adulto; MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, na modalidade kickboxing masculino juventude; MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, na modalidade muay thai feminino adulto; MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, na modalidade muay thai masculino adulto; MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, na modalidade jiu jitsu feminino adulto; MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, na modalidade jiu jitsu masculino adulto; MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, na modalidade muay thai feminino adulto; MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, na modalidade muay thai masculino adulto; MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, na modalidade jiu jitsu masculino adulto; MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, na modalidade jiu jitsu masculino juventude; MUNICÍPIO DE**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

MARIÓPOLIS, na modalidade muay thai masculino adulto; MUNICÍPIO DE MIRASELVA, na modalidade jiu jitsu feminino juventude; MUNICÍPIO DE PARANAÍ, na modalidade muay thai masculino adulto; MUNICÍPIO DE PARANAÍ, na modalidade taekwondo feminino adulto; MUNICÍPIO DE PARANAÍ, na modalidade taekwondo masculino adulto; MUNICÍPIO DE PARANAÍ, na modalidade taekwondo feminino juventude; MUNICÍPIO DE PARANAÍ, na modalidade taekwondo masculino juventude; MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, na modalidade karatê feminino adulto; MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, na modalidade karatê masculino adulto; MUNICÍPIO DE UMUARAMA, na modalidade judô masculino adulto; MUNICÍPIO DE UMUARAMA, na modalidade judô feminino juventude; MUNICÍPIO DE UMUARAMA, na modalidade judô masculino juventude; MUNICÍPIO DE UMUARAMA, na modalidade taekwondo feminino adulto; MUNICÍPIO DE UMUARAMA, na modalidade taekwondo masculino adulto; MUNICÍPIO DE UMUARAMA, na modalidade taekwondo feminino juventude; MUNICÍPIO DE UMUARAMA, na modalidade taekwondo masculino juventude; MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, na modalidade kung fu feminino adulto; MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, na modalidade kung fu masculino adulto; MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, na modalidade kung fu feminino juventude; MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, na modalidade muay thai masculino adulto; MUNICÍPIO DE VITORINO, na modalidade taekwondo feminino adulto; MUNICÍPIO DE VITORINO, na modalidade taekwondo masculino adulto; MUNICÍPIO DE VITORINO, na modalidade taekwondo feminino juventude; MUNICÍPIO DE VITORINO, na modalidade taekwondo masculino juventude; MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na modalidade bocha masculino 18+; MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, na modalidade bocha feminino 18+; MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, na modalidade bocha masculino 18+; MUNICÍPIO DE IMBITUVA, na modalidade bocha masculino 18+, das punições do artigo 222 C do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

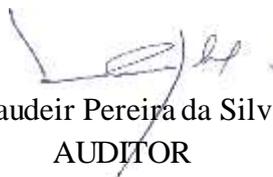
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Fabiano Ocalchuk
AUDITOR



Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICA



Thiago Henrique Belphman do Amaral
PROCURADOR

Curitiba/PR, 12 de dezembro de 2024.